



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 089 DE 12 DE MARÇO DE 1971

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

“Cria Escola rural na localidade de “Campo Belo” neste município e dá outras providências”

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, construir e manter uma escola rural, na localidade de Campo Belo neste Município, com quantas salas se fizerem necessário.

Parágrafo único- A escola de que se trata o presente artigo, se denominará “Escola Rural José Alves de Oliveira”

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por dotação já estabelecidas na lei orçamentária.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 12 de março de 1971